

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Nº 003/2020

Estabelece regras para o procedimento de Readaptação Funcional Definitiva dos servidores públicos estatutários de cargo efetivo do Município de Americana.

A Readaptação de que trata esta Instrução Normativa será proposta pelo Ameriprev, junto ao URH, após o servidor passar por perícia médica do Instituto e for caso de readaptação.

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior agilidade e eficiência à operacionalização da readaptação;

CONSIDERANDO o que consta na Lei 5.110, de 23 de novembro de 2010, o Superintendente do Ameriprev, no uso das suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Os procedimentos para Readaptação Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Município, obedecerão ao disposto nesta Instrução.

I- O servidor público municipal poderá ser readaptado quando ocorrer modificação em sua capacidade física ou mental que altere sua capacidade laboral no cargo ao qual está lotado, desde que comprovada por Médico Perito habilitado.

- II- A Readaptação deverá respeitar a habilitação exigida, nível de escolaridade referente ao seu cargo de concurso, equivalência de vencimentos e de carga horaria.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar relatório médico particular no URH em que o servidor estiver lotado, com sugestão de Readaptação bem como a descrição das suas limitações.

Art. 3º. As perícias para fins de readaptação serão realizadas exclusivamente pelo Médico Perito do Ameriprev ou, quando encaminhado, pela Junta Médica.

Art.4º. Compete ao superior imediato que receber o servidor em readaptação, acompanhar o cumprimento dos procedimentos de Readaptação, não lhe sendo facultado, por qualquer motivo, se negar a receber o readaptando, assim como deverá informar aos demais servidores do setor sobre as condições de reabilitação do servidor que esteja sendo readaptado.

Art. 5º. Durante o período estipulado de readaptação funcional, caberá à Secretaria que pertence o servidor emitir relatório de avaliação curso/treinamento da capacidade laborativa com finalidade do Instituto manter ou cessar a readaptação funcional vigente pós Perícia Médica;

§- O servidor deverá cumprir integralmente o treinamento no programa de Readaptação indicado, ou seja, 30 (trinta) dias de efetivo exercício, sem faltas, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar, podendo haver o cancelamento da Readaptação em curso e toda a documentação utilizada para a solicitação, devendo o servidor retornar à sua função de origem.

Art. 6º. O servidor readaptado deverá obrigatoriamente assumir as atividades readaptadas e cumprir o Rol de Atividades definido pelo Município.

Este procedimento deverá ser adotado para todos os servidores estatutários da Prefeitura, DAE, GAMA e Câmara Municipal.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Americana, 25 de novembro de 2020.



SARA CRISTIANE PINTO
Superintendente do Ameriprev